

CARTA DE MISSÃO

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Finanças

Serviço/Organismo: Inspeção-Geral de Finanças

Cargo: Subinspetor-Geral (4)

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A Inspeção-Geral de Finanças (IGF) assegura o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado, abrangendo todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Ao Subinspetor-Geral cabe assegurar que a IGF prossegue as seguintes atribuições:

- Exercer, no âmbito da administração financeira do Estado, a auditoria e o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial;
- Proceder a ações sistemáticas de auditoria financeira, incluindo a orçamental,

com a colaboração da Direção-Geral do Orçamento, de controlo e avaliação dos serviços e organismos, atividades e programas da administração financeira do Estado, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, bem como outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, com especial incidência nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos, visando a qualidade e eficiência dos serviços públicos;

- Coordenar, articular e avaliar a fiabilidade dos sistemas de controlo interno dos fluxos financeiros de fundos públicos, nacionais e europeus;
- Realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspeções, análises de natureza económico--financeira, exames fiscais e outras ações de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;
- Realizar auditorias informáticas à qualidade e segurança dos sistemas de informação, relativamente às entidades, públicas, privadas ou cooperativas, objeto da sua intervenção;
- Realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias e averiguações a quaisquer serviços públicos ou pessoas coletivas de direito público, para avaliação da qualidade dos serviços, através da respetiva eficácia e eficiência, bem como desenvolver o procedimento disciplinar, quando for o caso, nas entidades abrangidas pela sua intervenção;
- Instruir e decidir os processos de contraordenação resultantes da supervisão das entidades para financeiras;
- Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da Administração Pública;
- Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão por entidades do setor público, privado ou cooperativo, em regime de concessão ou de contrato de associação;
- Realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas;
- Assegurar a ação inspetiva no domínio do ordenamento do território, em articulação com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Proceder à instrução dos processos no âmbito da tutela sobre a administração autárquica e entidades equiparadas;

- Propor a instauração de processos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, nos termos da lei;
- Analisar as queixas, denúncias, participações e exposições respeitantes à atividade desenvolvida pelas entidades tuteladas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas;
- Estudar e propor medidas que visem uma maior eficiência do exercício da tutela sobre as autarquias locais;
- Prestar o apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada, designadamente mediante a promoção de investigação técnica, a realização de estudos e a emissão de pareceres, bem como a participação em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e europeus.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A IGF orienta a sua atividade para a obtenção de padrões de racionalidade e rigor na gestão e valorização dos recursos públicos (recursos humanos, financeiros, patrimoniais e informacionais) num contexto de consolidação orçamental acentuado pela redução estrutural da despesa pública, promovendo a regularidade, a legalidade e a boa gestão financeira junto de todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

A IGF concentra a sua atividade no acompanhamento da regularidade dos atos gestionários praticados por entidades da administração financeira do Estado, no âmbito das medidas estruturais de promoção de uma maior eficiência da despesa pública e de salvaguarda da sustentabilidade das finanças públicas. A IGF tem assim por finalidade a deteção de comportamentos e práticas desviantes no cumprimento das metas quantitativas relacionadas com o exercício de consolidação das contas públicas e a maior eficiência da despesa corrente primária, contribuindo, como serviço de vocação estratégica e horizontal no âmbito da administração financeira do Estado, para a economia, eficácia e eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e europeias.

Cumpre ainda desenvolver uma gestão direcionada para:

- A otimização dos macroprocessos e processos dos resultados que entrega aos membros do Governo do Ministério das Finanças;
- A otimização de custos;
- O reforço dos instrumentos de gestão.

OBJETIVOS A ATINGIR

Objetivos a atingir no quinquénio 2020-2024:

A) Criar valor, contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas, através do acompanhamento ou da avaliação, nomeadamente:

- Do cumprimento das regras orçamentais europeias, nomeadamente as previstas no Pacto de Estabilidade e Crescimento;
- Da racionalidade das despesas com recursos humanos; prestações sociais; consumos intermédios; auxílios públicos; serviço nacional de saúde; investimento público no Setor Público Administrativo (SPA);
- Do endividamento e da situação financeira autárquica;
- Da sustentabilidade do Setor Público Empresarial (SPE);
- De orientações estratégicas do Setor Empresarial do Estado (SEE);
- De indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de serviços de interesse geral ou serviços de interesse económico geral e de outros apoios financeiros;
- Dos compromissos assumidos, pagamentos em atraso e das responsabilidades contingentes;
- Do combate ao incumprimento, à fraude e à evasão tributária;
- Da competitividade e justiça do sistema tributário;
- Do desempenho operacional dos serviços e organismos da administração tributária e aduaneira;
- De intervenções, programas ou serviços públicos;
- Obrigações de reporte de apoios financeiros para fundações; de contratação



de estrangeiros ou de apátridas; de informação sobre interesses patrimoniais de gestores públicos; de participações de entidades públicas em entes societários e não societários; partes de capital de sociedades gestoras de participações sociais e monitorização de subvenções públicas;

- Da contratação pública e do património;
- Do urbanismo na Administração Local Autárquica;
- Do controlo orçamental no âmbito do Sistema de Controlo Interno e da Lei de Enquadramento Orçamental;
- Da despesa em Tecnologias e Sistemas de Informação da Administração Pública;
- De Fundos Autónomos determinados por lei;
- Dos sistemas de gestão, controlo e auditoria de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- Da acreditação das autoridades de gestão e certificação dos Fundos SOLID, Pesca, FSE;
- Da certificação de despesas do Programa de Cooperação Espaço Atlântico, PROMAR, FEDER – POVT, FSE, FEDER - POFC e Regionais;
- Da supervisão da atividade de controlo sobre operações do PROMAR / Fundo Europeu de Pescas, QREN - FEDER / Fundo de Coesão, QREN – FSE;
- Do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira;
- Do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Portuguesa e o Governo da Região Autónoma dos Açores.

B) Aumentar a produtividade através da otimização e valorização dos recursos humanos, privilegiando a manutenção dos recursos especializados e o reforço do quadro técnico do pessoal afeto à missão;

C) Apostar na qualidade dos produtos e serviços da IGF, através da promoção de uma rigorosa coordenação interna de boas práticas e de referenciais de auditoria, controlo, supervisão e avaliação.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, financeiros e materiais afetos à IGF, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais e com os recursos financeiros e materiais adequados ao cumprimento desses mesmos objetivos, sendo avaliados numa perspetiva de economia, eficácia e eficiência.

OUTROS